ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90
Companhia Aberta

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª e 44ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização das 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização").

1. DATA, HORA E LOCAL: 06 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n. 1017, 12 andar, CEP 04530-001, reuniram-se os investidores das 43ª e 44ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" ou "Emissão") da ORE Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.320.349/0001-90 ("Securitizadora"), sendo a Terceira Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("3ª AGT") realizada de forma unicamente digital, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*".

2. PRESENÇA: **(i)** titulares dos CRI representando 91,38% dos CRI em circulação, conforme boletins de votos recebidos até a presente data e presença de demais titulares de CRI, conforme lista de presença, anexa à presente ata ("Titulares dos CRI"), **(ii)** representantes da Securitizadora; e **(iii)** representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário dos CRI.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: José Eduardo Queiroz de Freitas; **Secretário:** Nilson Raposo Leite.

4. CONVOCAÇÃO: o Edital de Convocação foi publicado no jornal Valor Econômico nos dias 14, 16 e 17 de novembro de 2022, nas páginas E3, E2 e E2, respectivamente, nos termos da cláusula 14.2 do Termo de Securitização.

5. ORDEM DO DIA: A presente 3ª AGT detém como objeto deliberar sobre: (i) a não declaração de vencimento antecipado em decorrência do descumprimento da obrigação de manutenção pela Devedora, de sua Dívida Líquida em valor inferior a R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), conforme cláusula 8.1.2., xxviii, do Termo de Securitização, exclusiva e pontualmente em relação à medição referente ao primeiro semestre de 2022 ("Waiver"), sendo certo que o referido Waiver não se estende às próximas medições, que ocorrem semestralmente, devendo a Devedora observar a obrigação de manutenção de sua Dívida Líquida em valor inferior ao supramencionado já na próxima medição, referente à data base de 31/12/2022, com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Devedora a serem enviadas à Securitizadora até o último dia útil de abril de 2023; e (ii) autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a

implementação das deliberações da presente 3ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, a Securitizadora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Desta forma, os Titulares dos CRI representando 91,38% dos CRI em circulação deliberaram por aprovar a totalidade dos itens da Ordem do Dia, consignando na presente ata que o Waiver mencionado no item i, da Ordem do Dia, foi concedido até 31 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2023 haverá novo desenquadramento se a Devedora não cumprir a obrigação de manutenção da sua Dívida Líquida em valor inferior a R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

A Securitizadora e o Agente Fiduciário, analisando as procurações e instrumentos com cláusula mandato que lhe foram apresentadas para a análise e definição de quórum de instalação e de deliberação dessa 3ª AGT, receberam resposta positiva ao questionar os representantes dos Titulares de CRI indicados na lista de presença anexa a esta ata, se estes (i) asseguram que os poderes que lhes foram conferidos pelos Titulares de CRI para operar a gestão discricionária do *portfólio* de investimentos dos respectivos Titulares de CRI compreendem, também, a possibilidade de deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, de acordo com os contratos de prestação de serviços de gestão do *portfólio* apresentados; (ii) ratificam, os representantes dos Titulares de CRI, a sua atuação em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, em especial quanto aos seus artigos 13, inciso (I), 18, caput, incisos I e II e alíneas a) e b) e Seção I – Gestão de Riscos.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que os gestores e procuradores dos Titulares dos CRI, declararam, neste ato, que estão observando os seus regulamentos e/ou contratos de gestão, assim como não estão contrariando orientações expressas de seus investidores finais.

As deliberações acima referidas foram adotadas considerando-se o melhor interesse dos investidores e levando-se em conta que eventual execução das garantias, neste momento de exceção, seria mais dispendioso em termos de custo e tempo para os investidores. Tais deliberações não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente 3ª AGT, nos exatos termos ora aprovados.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta 3ª AGT.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a cessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Mesa:

José Eduardo Queiroz de Freitas	Nilson Raposo Leite
Presidente	Secretário

ORE SECURITIZADORA S.A

Por: José Eduardo Queiroz de Freitas	Por: Priscila Bianchi Salomão
Cargo: Diretor	Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador